Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 6 de maio de 2015 - nº 1690 - Ano XIX
www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 14 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC 141)

O Conselho Municipal e a Secretaria da Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia **26 de maio as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal**, situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, **"Audiência Pública da Saúde",** quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao primeiro quadrimestre de 2015, bem como a produção de serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no período.

Atibaia, 04 de maio de 2015.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados as licitações nas seguintes modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015
PROCESSO Nº 13.505/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Centrais Microprocessadas e Equipamentos instalados, para monitoramento de alarmes, destinados ao uso de Diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 25/05/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 25/05/2015 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015
PROCESSO Nº 1.927/15

Objeto: Aquisição de livros WISC III e IV – Escala Wechster de Inteligência para crianças, destinados aos profissionais do Setor de Educação Inclusiva, da Secretaria da Educação. Recebimento de propostas iniciais até: 25/05/2015 às 13h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 25/05/2015 às 13h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2015
PROCESSO Nº 7.913/15

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de cadeira de rodas para banho e cama hospitalar, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 26/05/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 26/05/2015 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2015
PROCESSO Nº 10.843/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (bateria alcalina, pilha alcalina média, pilha alcalina palito AAA, pilha alcalina pequena AA) destinados ao uso nas Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 26/05/2015 às 13h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 26/05/2015 às 13h30m.

Para aquisição de cópias do edital os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnet.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00.
Demais Informações: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2652.

Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos, 04 de maio de 2.015.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 7.353/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2015

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos lista 04/2015, destinados ao uso das Farmácias, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 043/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, para os lotes 01 (R$ 2,80) e lote 02 (R$ 0,28); INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, para os lotes 03 (R$ 0,105) e lote 16 (R$ 0,21); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para os lotes 04 (R$ 1,286) e lote 12 (R$ 0,04); ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para os lotes 05 (R$ 0,158), lote 14 (R$ 0,80), lote 17 (R$ 1,28) e lote 18 (R$ 1,189); PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, para os lotes 06 (R$ 0,132), lote 07 (R$ 4,57), lote 08 (R$ 0,025) e lote 09 (R$ 0,045); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o lote 11 (R$ 5,80); O lote 10 foi DESERTO; Os lotes 13 e 15 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. As Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 30 dias do mês de abril de 2015.

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 06 de maio de 2015.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

INTIMAÇÃO

Assunto: Inadimplemento das Obrigações - Processo n.º 23.672/14 - Pregão Eletrônico n.º 157/14 - Em relação a autorização de

Poder Executivo

fornecimento n.º 1086/15, referente ao fornecimento de Cloridrato de Ranitidina 150mg/10ml, suspensão oral – frasco 100ml para atender as farmácias da SMS, nos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 157/14 e de acordo com o relatado pela Divisão dos Suprimentos da Saúde nos autos do processo, INTIMAMOS a empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.260.846/0001-87, para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Assunto: Inadimplemento das Obrigações - Processo n.º 25.807/14 - Pregão Eletrônico n.º 170/14 - Em relação a autorização de fornecimento n.º 878/15, referente ao fornecimento de catéter intravenoso 16g estéril descartável para atender ao SAMU, nos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 170/14 e de acordo com o relatado pela Divisão dos Suprimentos da Saúde nos autos do processo, INTIMAMOS a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.101.480/0001-01, para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Secretaria de Administração - Departamento de Suprimentos, 05 de maio de 2015.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

COMUNICADO DE ERRATA

PROCESSO Nº 6.826/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares lista 02/2015, destinados ao atendimento das farmácias, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que na publicação divulgada no dia 02/05/2015, edição Nº 1689, houve um erro de digitação ao preencher o número do processo referente ao pregão eletrônico 041/2015. Sendo assim, desta forma onde se lê: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.812/15" leia-se: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.826/15"

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 06 de maio de 2015.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSO: N.º 12.929/2015
Assunto: Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores n.º 4145 - Interessado: Boreal Engenharia Ltda – Matriz - Julgamento: Ata n.º 045/15 de 04/05/2015

PROCESSO: N.º 12.930/2015
Assunto: Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores n.º 4146 - Interessado: Boreal Engenharia Ltda – Filial - Julgamento: Ata n.º 046/15 de 04/05/2015.

Atibaia, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO: N.º 14.899/15.
Assunto: Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores - Interessado: Kl Promo Ltda – ME - Julgamento: Ata n.º 047/15 De 04/05/2015.

Atibaia, aos 04 dias do mês de maio de 2.015.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

Processo nº 25.175/07 – 9º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 248/07 - Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadora: Esther Livnoni de Schindler – Objeto: Prorrogação de prazo – Valor: R$ 110.277,96 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 13/04/15.

Processo nº 11.708/15 – Termo de Contrato Administrativo n.º 047/15 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Hospital Psiquiátrico Itupeva Ltda - EPP – Objeto: Contratação de empresa para internação e tratamento psiquiátrico, conforme determinação judicial – Valor: R$ 36.000,00 – Vigência: 05 meses – Assinatura: 17/04/15.

Processo nº 08.333/14 – Dispensa nº 009/14 – 1º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 066/14 - Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadora: Aureliana Masci – Objeto: Prorrogação de prazo – Valor: R$ 19.197,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 17/04/15.

Processo nº 07.086/15 – Pregão Presencial nº 022/15 – Termo de Contrato Administrativo n.º 051/15 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Integral Planejamento e Gestão Socioambiental Ltda - ME – Objeto: Prestação de serviço especializado para aprimoramento e fortalecimento dos técnicos em sua prática, supervisionando a construção de metodologia voltada à qualificação da proteção social em Atibaia em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao uso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Vigência: 12 meses – Valor: R$ 93.600,00 – Assinatura: 24/04/15.

Processo nº 10.100/12 – Concorrência Pública n.º 001/14 – 4º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 061/14 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Construcosta Engenharia e Construtora Ltda EPP – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 60 dias – Assinatura: 28/04/15.

Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos, 05 de maio de 2015.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DE TERMOS DE ADITAMENTO

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Poder Executivo

PROCESSO N.° 28.410/14
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 177/14

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de luvas descartáveis, destinadas ao uso nas Creches Municipais da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Cancelamento Amigável a Ata de Registro de Preços n.º 560/14
Data de assinatura: 24 de Abril de 2015.
Empresa: CIRÚRGICA KD LTDA.
Objeto: Cancelamento Amigável à Ata de Registro de Preços n.º 560/14

Secretaria de Administração, aos 04 dias do mês de maio de 2.015.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DE ATAS

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 04.660/15
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fralda descartável, destinada ao uso nas creches municipais, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/05/2016).
Atibaia, 27 de Maio de 2.015.

Ata de Registro de Preços n.º 183/15
Empresa: P.A.M.P & V.A.M.D – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP.

Lote: 01
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 320.000
Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG. Tamanho: "XG" ou "EG". Peso: de 9 a 13 KG. Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos: barreira com altura aproximada de 45,0 mm; comprimento total de aproximadamente de 500,0 mm; e, capacidade de absorção de líquido mínima de 408 g. O produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de CRQ; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a Portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação.
Marca: Pom Pom
Valor Unitário: R$ 0,78
Valor Total: R$ 249.600,00

Secretaria de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 064/2015 – EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO CONSCIÊNCIA SOLIDÁRIA.

Processo n°.: 13.709/2015
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Consciência Solidária
CNPJ N°.: 07.176.916/0001-46
OBJETO: Execução do Projeto Ouvir, visando a triagem auditiva de 1566 crianças do 1º ano das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, do Município de Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2015
VIGÊNCIA: 31/07/2015
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74, Níveo Tsunashima Villa, CPF nº 150.681.338-09.

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 3502
Processo: 7.718/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Nazareth Baboghluian,** com endereço a **Rua José de Oliveira Matias 148 Barro Branco – São Paulo - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2545/14**, referente a **Capinação e Limpeza do Terreno, Construção de Calçada e de Muro**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Brasil Quadra 39 Lote 17, Jardim Imperial - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 3521
Processo: 20.761/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Pedro Monte,** com endereço a **Pça Juliana 15 Jardim das Flores - Atibaia - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2510/14**, referente a **Capinação e Limpeza, Construção de Muro**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Diamantina Quadra 16 Lote 21, Jardim Imperial - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá

Poder Executivo

prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 3528
Processo: 11.701/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **JA Nordeste Empreendimentos e Serviços LTDA,** com endereço a **Rua Barão de Jequia 165, 1º and – sala 4 Centro – São Migual dos Campos - AL**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 063/15**, referente a **Construção de Muro**, do imóvel de sua propriedade situado a **Estr. do Ramalho Quadra DF Lote 01, Jardim Estância de Atibaia - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 3529
Processo: 25.597/06

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Mary Cid Vazquez (proprietária) e Nataniel Demetrio Vicente (Compromissário),** com endereço a **Av. pavão 699 ap 101, Moema – São Paulo - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2715/14**, referente a **Capinação e Limpeza do Terreno, Construção de Calçada e de Muro**, do imóvel de sua propriedade situado a **Av. Brasil Quadra PJKO Lote 534, Jardim Estância Brasil - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 3538
Processo: 12.790/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Antônio Maria Santana Leite,** com endereço a **Av. dos Cinamomos 1818 Jardim dos Pinheiros – Atibaia - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 011/15**, referente a **Construção de Muro**, do imóvel de sua propriedade situado a **R. dos Cinamomos Quadra K Lote 22, Jardim dos Pinheiros - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

PORTARIA N.º 032/2015 - DS
de 05 de maio de 2015

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no processo licitatório Tomada de Preços n.º 02/14; a exigência prevista na cláusula quinta, subitem 5.5, do Termo de Contrato nº 03/2015, firmado com a empresa Prescon Informática Assessoria Ltda;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO PARA O CONTRATO Nº 03/2015**, composta pelos seguintes membros**:**

- RENATA BACKRANY ANTUNES
- UELINTON RAMOS MATIAS
- ROBERTO KENJI DE CAMPOS NISHIMURA

Art. 2°. A Comissão, ora nomeada, será extinta automaticamente após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Lígia Helena Patrocínio e Franco
COORDENADORA CONTROLE ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 05/2015
Conselho Municipal de Saúde

Poder Executivo

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 686 de 17 de abril de 2014, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada aos 30 dias do mês de abril de 2015, as 16h00 na sala de reunião da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar o RAG 2014 (Relatório Anual de Gestão 2014) elaborado através do SARGSUS (Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão);

2. Aprovar o PAVISA (Plano de Ação em Vigilância Sanitária) 2015.

Atibaia, 30 de abril de 2015.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 de 30 de Abril de 2015

Dispõe sobre a divulgação da apreciação da documentação apresentada, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2015, publicada na Imprensa Oficial de 11 de Abril de 2015.

A Comissão Municipal de Seleção – CMS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 002/2015,
RESOLVE:

Art.1º – Foi protocolizado 01 (hum) Projeto na SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que teve a documentação avaliada;

Art.2º – Para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o projeto "Acolhimento de Idosos" foi inabilitado pela Comissão Municipal de Seleção;

Art. 3º – A Entidade Social que teve seu Projeto não habilitado, poderá interpor recurso do dia 06 ao dia 08 de Maio de 2015, do horário das 09h às 16hrs, onde a Comissão Municipal de Seleção poderá reconsiderá-lo ou enviá-lo ao Gestor da SADS.

Art. 4° - Decidido sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de seleção do Projeto será divulgado por meio de ato de Homologação na Imprensa Oficial do município de 16 de maio de 2015.

Comissão Municipal de Seleção
Atibaia, 30 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 1.134/2015 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

O Sr. **ROBERTO FERRAZ ALVIM MUHLFARTH**, portador da cédula de identidade RG nº 15.667.510-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.689.508-31, nomeado no emprego em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Público, **para cumular**, em comissão, o emprego de **Diretor do Departamento de Trânsito**, na Secretaria de Transportes e Trânsito, **sem perceber a remuneração inerente ao emprego acumulado**, por motivo de licença saúde do titular, no período de 23 de abril de 2015 a 20 de maio de 2015.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"*****, aos 04 de maio de 2015.**

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

MAPA CULTURAL PAULISTA – 2015/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO MAPA CULTURAL PAULISTA – 2015/2016.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura e Eventos, em consonância com a Lei Complementar nº 696, de 07 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento dos artistas para inscrições e participação do Mapa Cultural Paulista.

1. Mapa Cultural Paulista:

1.1 Trata-se de um Programa da Secretaria de Estado da Cultura, realizado pela Organização Social de Cultura Abaçai Cultura e Arte, que objetiva identificar, valorizar e promover o intercâmbio da produção artística no Estado de São Paulo.
1.2 A promoção e a divulgação do chamamento dos artistas, nos termos do artigo 7º da Cláusula A do Edital e Regulamento do MAPA CULTURAL PAULISTA, edição 2015/2016 que pode ser encontrado no site da ABAÇAI (www.abacai.org.br), observará este edital.

2. Das inscrições:
2.1 O período de inscrição para o Mapa Cultural Paulista na fase Municipal é até 20 de maio de 2015, das 09:00 as 17h, na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – Al. Lucas Nogueira Garcez, 511 – Centro de Convenções Victor Brecheret.
2.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para realizar as inscrições.
2.2.1Comprovante de residência
2.2.2 RG e CPF
2. 3 Idade mínima dos participantes: 14 anos
2.4 Participantes de edições anteriores podem participar desde que com produções/criações inéditas.

3. Das linguagens:
3.1 Todas as informações a respeito das expressões constam no site da ABAÇAI (www.abacai.org.br)
3.1.1 Artes Visuais – Artes Plásticas, Desenho de Humor e Fotografia
3.1.2 Canto – Coro Tradicional e Coro Cênico
3.1.3 Dança
3.1.4 Literatura – Conto, Crônica e Poesia
3.1.5 Música Instrumental – Solista e Conjunto
3.1.6 Teatro
3.1.7 Vídeo

4. Regulamento para fase Municipal:
Todas as obras, bem como as apresentações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Atibaia de acordo com a linguagem que o participante/artista deseja se inscrever:
4.1 Nas expressões de **CANTO, DANÇA, TEATRO, MÚSICA INSTRUMENTAL E PRODUÇÃO DE VÍDEO**, os participantes/

Poder Executivo

artistas, deverão gravar um vídeo de até 10 minutos para avaliação e julgamento.
4.2 Nas expressões de **ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA**,os participantes/artistas, deverão enviar a imagemem JPGE para avaliação e julgamento.
4.3 Na expressão **LITERATURA**,os participantes/artistas, deverão enviar o arquivo em PDF para avaliação e julgamento.

Proc nº 7. 627/01

P O R T A R I A Nº 3.630-GP
de 04 de maio de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município. e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 493, de 11 de janeiro de 2006,* ***N O M E I A COMISSÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ATIBAIA*** *– LC nº 507/2006, composta pelos seguintes membros:*

COORDENAÇÃO

Sérgio Orenstein Glória
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Lívio Antonio Giosa
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Márcia Helena Ruttul Aguirra
Secretaria de Planejamento e Finanças

André Picoli Agatte
Gabinete do Prefeito

José Benedito da Silveira
Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

EXECUÇÃO

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Marco Antonio dos Reis
Daniel Anderson Do Prado
Daniel Borghi Filho
Benedita Aparecida dos Santos Cintra

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Azis Miguel Braojos
Eliete Devechiati

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Magali Pereira Goncalves Costato Basile

Gabinete do Prefeito
Patricia Peçanha Ferreira

Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania
Messias Camilo dos Santos Junior

Secretaria de Transportes e Trânsito
Roberto Ferraz Alvim Muhlfarth

Secretaria de Cultura e Eventos
Cléber Centini Cassali

Secretaria de Planejamento e Finanças
Carlos Enrique Ferro

Secretaria de Esportes e Lazer
Fabrício Fernando Alvarenga da Silva

Secretaria de Infra-Estrutura
Alcides Ribeiro de Almeida Junior

Secretaria de Administração
Adriano Capecci

Secretaria de Saúde
Aryoswaldo Bonini Júnior

Secretaria de Segurança Pública
Cauê Andreassi Nunes

Secretaria de Turismo
Jaime Santos

Secretaria de Educação
Márcia Aparecida Bernardes

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento
Jairo de Oliveira Bueno

SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia
Luiz Alberto Malta Priolli

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.441-GP, de 26 de julho de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de maio de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 6.955/01

P O R T A R I A Nº 3.631-GP
de 04 de maio de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de *suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.505, de 25 de março de 2008, NOMEIA, Membros da* **COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DO TRABALHO** *com a seguinte composição:*

PRESIDENTE
Marcus Vinicius Abussamra

MEMBROS TITULARES
Pedro Luís Pinheiro Maturana
Laura Sanches Granda

SUPLENTE
Pedro Luiz da Silva Ramos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 3.372-GP, de 22 de outubro de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de maio de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 6.955/01

P O R T A R I A Nº 3.632-GP
de 05 de maio de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.505, de 25 de março de 2008,* ***NOMEIA****, Membros da* ***COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR – CPPD*** *–*

Poder Executivo

com a seguinte composição:

PRESIDENTE
Ana Cláudia Aur Roque

SUPLENTE
Silvana Myrna de Arruda Lira

MEMBROS
Miguel Ferreira dos Santos
Josué Cosmi Fernandes

SUPLENTE
Cristiane Medeiros de Campos Travassos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria 3.531-GP, de 22 de setembro de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO",* 05 *de maio de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Nº 15300/2015

P O R T A R I A Nº 3.633-GP
de 05 de maio de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, NOMEIA membros da Comissão para preparação das discussões para revisão do Plano Municipal da Educação – PME e sua adequação às diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE.*

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação

Fernanda Elisa Tenório Nascimento – Titular
RG: 32.266.799-9

Ivete Lourenço Leano - Suplente
RG:19.302.189-4

Márcia Aparecida Bernardes - Titular
RG: 27.956.905-1

Breno Ruiz – Suplente
RG:14.071.615-4

Representante da Sociedade Civil Organizada

Alfredo Francisco Reis Neto – Titular
RG: 30.669.705-1

Cecília de Siqueira Campos Hernandes – Suplente
RG: 11.725.760

Representante da Assessoria Técnico Pedagógico

Cristiane Guarnieri Rodrigues - Titular
RG: 25.499.314-x

Maria Lúcia Serrano - Suplente
RG: 23.588.640-3

Representante da Supervisão Escolar

Márcia Beraldo - Titular
RG: 16.338.501-4

Maria Lúcia Cerbino - Suplente
RG: 5.166.660-1

Representante de Gestor da Educação Infantil

Sandra Regina Fernandes Silveira - Titular
RG: 17.689.85-9

Rachel Teixeira de Carvalho - Suplente
RG: 33.132.294-8

Representante de Gestor do Ensino Fundamental I

Therezinha de Jesus Silva - Titular
RG: 18.677.861-2

Kelly Granda - Suplente
RG: 32.267.874-2

Representante de Professores da Educação Infantil

Viviane Biason Gomes Diana - Titular
RG: 33.530.384-5

Sirley de O. Gonçalves - Suplente
RG: 41.171.903-8

Representante de Professores do Ensino Fundamental I

Diego Henrique dos Reis - Titular
RG: 56.858.444

Elen Cristine Romantini Lombardi - Suplente
RG: 28.480.772-2

Representante de Pais da Educação Infantil

Romolo Castagna - Titular
RG: 19.471.429-9

Adriane Ponce Lima - Suplente
RG: 35.064.063-4

Representante de Pais do Ensino Fundamental I

Marcio da Costa Bello - Titular
RG: 12.985.781-6

Olmiro Ferreira da Silava - Suplente
RG: 6.872.421

Representante do Ensino Universitário

Marli Amélia Lucas de Oliveira - Titular
RG: 17.218.211-6

Saulo Brasil Ruas Vernalha - Suplente
RG: 30.277.075-6

Representante do Conselho Municipal de Educação

Eliane Doratiotto Endsfeldz - Titular
RG: 13.553.184-6

Luciana Polydoro - Suplente
RG: 22.949.222-8

Representante do Conselho do FUNDEB

Lucia Helena Fumani - Titular
RG: 27.234.081-9

Silmara Canutto Duarte - Suplente
RG: 30.609.516-6

Representante do Conselho da Alimentação

Claudia Garcia Mendes - Titular
RG: 20.486.931-6

Guaraci Eiró Gonçalves - Suplente
RG: 11.169.501

Representante do Conselho Tutelar

Poder Executivo

Ivanilda Santos - Titular
RG: 22.809.909-2

Carmen Monari - Suplente
RG: 7.991.010-5

Representante do Gestor da Unidade Escolar Estadual

Ivani Regina de Moraes - Titular
RG: 24.211.202-X

Cristiana Rocha Pereira de Oliveira
RG: 17.244.149-3

Representante de Docente da Unidade Escolar Estadual

Lívia Mariane Macedo da Annunciação - Titular
RG: 46.829.180-5

Fernando Barbosa Ferreira - Suplente
RG: 18.652.653-2

Representante de Aluno da Unidade Escolar Estadual

Tamires Vitória Bezerra - Titular
RG: 104.773.583-0

Pedro Lourenção Machado - Suplente
RG: 57.249.581-X

Representante de Pai de Aluno da Unidade Escolar Estadual

Geane Silva Bezerra Lima - Titular
RG: 41.451.001-X

Elaine Lourenção Machado - Suplente
RG: 33.066.809-2

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de maio de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

No Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1688 – Ano XIX, de 29/04/2015 no Decreto nº 7.620, de 29 de abril de 2015.

No Art. 2º, onde se lê:

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1106 SANEAMENTO PARA TODOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO CENTRAL
663 – 27.101.4.5.90.65.15.512.0067.1.106.01. 110000 ….....R$ 1.816.000,00

leia-se:
27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1106 SANEAMENTO PARA TODOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO CENTRAL
663 – 27.101.4.5.90.65.15.512.0067.1.106.01. 110000 ….....R$ 1.816.100,00

Proc. nº 4064/2015

D E C R E T O Nº 7.621
de 28 de abril de 2015

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA - AEA", de espaço público localizado no Complexo Esportivo do Trabalhador "Professor Antônio Carlos Laureano" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 4064/2015;

considerando o disposto no artigo 73, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do Artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado, **à "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA - AEA", CNPJ nº 06.117.184/0001-50, neste ato, representada** pelo seu Presidente Helio Costa Veiga de Carvalho, o uso do espaço público (02 alojamentos), localizado no Complexo Esportivo do Trabalhador "Professor Antônio Carlos Laureano", destinado para desenvolver atividades com a equipe masculina de Voleibol.

Art. 2º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar por tempo indeterminado, para os fins previstos no Artigo 1º deste Decreto, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a Autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º Todas as benfeitorias porventura realizadas no local, objeto dessa autorização de uso, a ele se incorporarão e não serão indenizadas em nenhuma hipótese, desassistindo à autorizada o direito de retenção.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais instalados no local objeto desta autorização de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de abril de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Fabiano Batista de Lima -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
391/15	Fernando Ricardi R. das Santos	R. Sempre Viva Lote Área G Sub Lote 4	Itapetinga	Reparos na Calçada
457/15	Moufid Gereige	R. Samambaia Quadra 02 Lote 08	Pq. Fernão Dias	Capinação e Construção de Muro
493/15	Florio Zacco	R. Guerino Barca 32 Quadra C lote 17	Morumbi	Capinação e Reparos na Calçada
502/15	Aparecido Pinto	R. Begonia Amarelas Quadra 03 Lote 02	Nova Cerejeiras	Capinação e Limpeza
511/15	José Augusto Roberto	R. Newman Área 1-G	Caetetuba	Capinação e Limpeza
522/15	Yuri Tanikado	Av. Industrial Walter Kloth	Jd. das Cerejeiras	Capinação e Limpeza
548/15	JP Atibaia Empr. Imob. SPE LTDA	R. Caraiba Quadra Q Lotes 286 a 289	Vila Espéria	Capinação e Construção de calçada
575/15	Luis Fernando Pugliese Martins	R. Garimpos Quadra 99 Lote 26	JD. Imperial	Capinação e Reparos no Muro
595/15	Renato de Oliveira	R. Francisco P. de Camargo Quadra B Lote 2	JD. Brasil	Capinação e Reparos na Calçada
605/15	João Soares Filho	R. Marco Vinicio Chiocchetti Quadra 07 Lote 20	Alvinópolis	Capinação e Limpeza
608/15	Antônio Justino Dias	R. Luiz Passador	Chácara do Arthur	Capinação e Limpeza
671/15	Dulphe Nascimento	R. dracenas Quadra C Lote 07	Retiro das Fontes	Capinação e Construção de Muro
702/15	Sérgio Almeida Bueno	R. José Bonifácio 560	Centro	Capinação e Limpeza
751/15	José Carlos Grimaldi Cortazzio	R. Minerva Quadra 88 Lotes 01 e 02 pts 4	JD. Imperial	Capinação, Construção de Calçada e Muro
763/15	Reynaldo Engrácia de Carvalho	R. Panamá Quadra C lote 06	JD. América	Capinação e Construção de Muro
784/15	Pedro Anjo Filho	R. Tranquilo Luis Rosa Quadra 11 Lote 04	Recreio Maristela	Capinação e Limpeza
793/15	Eldorado Credito e Financ. LTDA	Estr. Mun. Fazenda Nova União Lote 08A	Ch. Pq. São Pedro	Capinação, Construção de Calçada e Muro

Decorrido o prazo acima, em não ocorrendo a execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor, será lavrado auto de infração com imposição de multa.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av. Santana 133 Itapetinga Atibaia/SP ou pelo telefone(11)4414-5446 ou 4414-5412.

Gérson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de
Posturas Municipais

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Divisão, no período de **24 a 30 de abril de 2015**, em atendimento ao Art. 73 da Lei Complementar nº 580/08 de 19 de Dezembro de 2008, alterado pelo Art. 5º da Lei Complementar nº 654 de 23 de Novembro de 2012.

Processo	Autorização nº	Interessado	Assunto
13640/2015	107/2015	Sabrina Almeida Pesci Rachid	Remoção de árvores nativas isoladas
22013/2014	108/2015	Leila Cristina Costa Gurzone	Remoção de árvores nativas isoladas
13714/2015	109/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
42959/2014	110/2015	Deodato Gomes de Almeida	Remoção de árvore em calçada
44500/2014	111/2015	Elza Maria Costa de Barros Franco	Remoção de árvore em calçada
39005/2014	112/2015	Sybel Protta	Remoção de árvore em calçada
39260/2014	113/2015	Antônio Carlos da Silva	Remoção de árvore em calçada

Poder Legislativo

Ata de Audiência Pública

Projeto de Lei 0014/2015, que dispõe sobre as normas gerais e urbanísticas para a instalação de estruturas de suporte das estações de rádio base, telefonia celular e equipamentos afins.

Lucas - Boa noite a todos os presentes, vamos dar inicio a audiência pública convocada para a data de hoje onde discutiremos o Projeto de Lei zero quatorze dois mil e quinze, que dispõe sobre as normas gerais e urbanísticas para a instalação no município da estância de Atibaia de estrutura de suporte das estações de rádio base, telefonia celular e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações e outras providências.Gostaria de agradecer a presença dos membros da Comissão de Justiça Carol Castilho e Jose Carlos Machado, agradecer a presença dos apresentadores do projeto desta noite, diretor do departamento de industria senhor Aziz Miguel Braojos e a senhora gerente de divisão industrial Eliete Deviache, também agradecer a presença do Alias, conheço o primeiro nome, coronel, e André, obrigado André pela presença, e os demais. Inicialmente nós faremos uma apresentação de aproximadamente vinte, trinta minutos, ou o que for necessário para que os autores do projeto e os convocados façam a apresentação e a explanação do projeto em análise e posteriormente abriremos para perguntas e respostas para a população e média de cinco minutos para pergunta e cinco para resposta. Fica a vontade Azis. **Aziz** – Boa noite, vereador Lucas, Zé Machado, Carol, aos demais presentes boa noite, como já fui apresentado, meu nome é Aziz Miguel, sou diretor do departamento de indústria e a gente vai fazer uma apresentação de uma minuta de lei pra instalação de antenas na cidade de Atibaia, a principio eu gostaria de esclarecer que a gente tem uma certa dificuldade em utilização de telefonia celular na cidade, acho que todos que estão aqui sabem disso e nós sabemos também. Isso não é só o motivo das operadoras não estarem articulando uma instalação adequada na cidade, existe um motivo mais forte que nós viemos a descobrir algum tempo atrás a coisa de um ano e meio atrás que nós tínhamos uma lei datada de dois mil e dois que era bem restritiva a instalação de antenas, começou por volta então de outubro, novembro de dois mil e treze, quando tivemos diversas reclamações das industrias, em geral do publico no nosso departamento de que estavam com problema de internet a principio, foi criado algum grupo pra poder gente fazer um estudo sobre o que tava acontecendo nas industrias e descobrimos que a gente tem um problema muito grave também de telefonia celular. Com base nisso a gente e um apoio muito grande na época até do deputado Santiago e do nosso secretario Livio Giosa, a gente entrou em contato com a Vivo que até esteve aqui na cidade, o superintendente da Vivo, esteve todo mundo aqui na cidade e fizeram algumas explanações e apresentaram o porquê que não conseguiam instalar a antena. Nós tínhamos uma antena aqui, uma lei que proíbe instalar no Centro, que proíbe instalar em todas Zonas que nós temos aqui na cidade, não tem lugar para instalar antena aqui. Então não tem como funcionar, tanto que nao funciona a Claro, não funciona a Vivo, não funciona a Tim, não funciona quase nada na cidade. Bom, enfim, eu vou fazer a apresentação e como o vereador falou, após a apresentação a gente pode discutir a minuta de lei. Esta lei além de telefonia celular a gente fez um complemento que ela também regulamenta a instalação de equipamentos afins que sejam de antenas. Então vejam só, dispõe sobre as normas gerais e urbanísticas para a instalação no Município da Estância de Atibaia de estruturas de suporte das estações de rádio base, telefonia celular e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações e dá outras providências. A gente não pode, na realidade, legislar sobre esses assuntos e a gente colocou isso na lei. As prescrições previstas nesta Lei: os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria. Não está sujeito sobre essa lei. Para os fins de aplicação desta lei e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições, colocamos na lei também o que são as definições para que possa ficar bem claro e a gente sempre trabalhando em conjunto com o que a Agência Nacional de Telecomunicações define. Estação de radio Base que chamamos de ERB, é um conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem rádio frequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, ou seja, é tudo isso aqui, onde estão os equipamentos eletrolicos seja o poste, torre, tudo o que está viabilizando a transmissão da rádio frequência, é chamado de ERB. Estrutura de Suporte, são as torres, postes e equipamentos similares utilizados para fixação das ERBs e antenas emissoras de radiaçã, ou seja, é so a torre ou o poste ou seja lá qual o tipo de equipamento que servirá de apoio à fixação das antenas de radiação, é estrutura de suporte. Instalação Externa, é instalação em locais não confinados, tais c omo torres, postes, topo de edificações e fachadas que ficam ao ar livre. Interna, instalações em locais confinados, tais como interior de edificações, tuneis, shopping center, aeroporto, estádios e demais equipamentos que possam instalar antenas nos interiores. Detentora é a empresa proprietária da Estrutura de Suporte, nós vamos ver um pouco mais a frente, que pela nova legislação federal é obrigatório a instalação num suporte só ou numa torre como a gente diz atualmente de diversas antenas, de diversas empresas transmissora de telefonia. Solicitante, é prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura. RNI- radiação não ionizante, é a radiação cujas frequências é abaixo do ultra violeta da luz visível, todas as frequências abaixo da ultra violeta, o infra vermelho e todas as frequências que nos pensamos de irradiação, radio, telefonia, televisão, tudo mais que você imaginar, micro-ondas inclusive, inclusive o micro-ondas de forno. Áreas precárias são áreas irregularmente urbanizadas. As ERBs - estação radio base, como a gente já sabe, e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano, sendo regidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e são considerados bens de utilidade pública. Então a gente deixa claro aqui, que será regido pelas nossas leis de Uso e Ocupação do Solo seja qual for ela e em que época for e é um bem de utilidade pública. Será permitida a instalação em bens privados com autorização do proprietário, então qualquer antena, ou poste, ou estrutura de suporte que vão se colocar as antenas poderá ser instalado em bem privado com autorização do proprietário, em bens públicos a título oneroso, sem licitação por se tratar de utilidade pública. As condições para instalação devem estar de acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo, novamente a gente cita aqui pra esteja dentro da nossa legislação vigente, como também com as políticas públicas aplicáveis aos Serviços de Telecomunicação, não há duvida. Não necessitará de alvará, apenas de comunicação à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente Instalação de ERBs móveis, moveis são aquelas ERBs que se utiliza muito em feriados quando há um grande fluxo de automóveis pelas rodovias e aí as empresas colocam carrinho com antena móvel a cada dez, doze quilômetros onde fica distante de uma cidade da outra então o individuo que passa não consegue se utilizar da antena que está na cidade, então é uma antena móvel, ela fica ali por algum tempo e depois não será instalada mais aí. Instalação interna de ERBs são aquelas que nós dissemos, instalações dentro de shopping e na parte interna de edificações. Instalação de ERBs em infraestrutura já existentes e licenciadas, ou seja, eu tenho lá uma torre onde já tem um equipamento seja da Vivo e da Claro, poderá ser instalado um da Tim sem o alvará contanto que haja comunicação. Instalação de ERBs que não causam impacto visual. Será admitido processo de licença de funcionamento simplificado quando a estrutura de suporte tiver altura máxima de seis metros, para estrutura tipo Poste com altura máxima de dezesseis metros e em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas. Para tanto é preciso apresentar à secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente licença para funcionamento da Estação expedida pela ANATEL para equipamentos de sua propriedade, alvará de utilização expedidos pelo Município para a Estrutura de suporte da empresa detentora e autorização para compartilhamento da estrutura de suporte emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante que seria outra operadora observadas as disposições do artigo dez da Lei Federal onze mil novecentos e trinta e quatro de dois mil e nove. Depois se alguém tiver alguma dúvida a gente pode falar sobre esse artigo. Das restrições de instalação e ocupação do solo. De torres, serão observados os limites de Uso e Ocupação do Solo vigente de quatro metros de alinhamento frontal e um metro e meio das divisas laterais e fundo, ou

Poder Legislativo

seja, se for instalar uma estrutura de suporte no caso se for torre ela terá que ter quatro metros no alinhamento frontal do bem público ou do bem privado e um metro e meio das laterais e fundo. De postes, um metro e meio do alinhamento frontal, das divisas laterais e fundos. Adotar tratamento paisagístico que integre as estações à paisagem do entorno, seria a camuflagem de antenas de celular com que imitam vegetação nativa, olha aqui, aqui tem antena transmissora, então tá no entorno aqui, colocou uma antena parecida para não agredir o ambiente, colocar aquela torre horrível que a gente acha, enfim, não agride, aqui também (exibindo a imagem de uma palmeira) olha aqui, a antena aqui e nesse caso a antena fechada, olha aqui que interessante, antena aqui, montou-se um cacto, uma estrutura e fechou, o que não interfere em nada a transmissão, olha uma outra antena aqui, olha onde está a antena aqui, na cruz, dentro da cruz, interessante né? Então você começa a ter uma transmissão dentro de locais onde antes nos proibimos, na nossa lei você começa permitir contanto que esteja camuflado e não agrida o nosso visual. Quando não for possível camuflar em determinado local, a parte poderá apresentar requerimento específico, momento em que a autoridade administrativa poderá não aplicar as restrições aqui impostas. Fica vedado instalações de Torres e Postes em: Institutos correcionais e assemelhados, prisão, FEBEM, e coisas similares; Postos de armazenamento, distribuição ou revenda de combustíveis e produtos inflamáveis, acho que não tem necessidade de instalar em postos, pode instalar poste próximo a outro local, por ter uma potência maior, mais equipamentos elétricos eletrônicos a gente ainda evita por ter combustível na proximidade; Distancia menor que cem metros de outra instalação de torres e postes, salvo justificativa tecnicamente comprovada, ou seja, instalada a cem metros de distância ela funciona numa distância muito maior, a não ser que tenha muita necessidade, um prédio aqui, fez outro prédio ali fez outro prédio aqui o pessoal detrás ficou sem transmissão então você coloca uma outra antena, fica menos de cem metros mas vai atender uma comunidade grande interessante ali aí tem que ser justificado. Nas áreas de preservação Permanente, Reservas Biológicas, Estações Ecológicas e Unidades de Conservação, deverão ser atendidas a legislação municipal, estadual e federal no que concerne ao licenciamento ambiental, então essa lei ela visa não proibir isso, na anterior a gente proibia mas nós temos tanta legislação já, federal, estadual e temos a nossa legislação municipal também, contanto que atenda a essa legislação a antena estará liberada para ser instalada. A instalação dos equipamentos de transmissão, contêineres e antenas no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício. A implantação de ERBs depende da expedição de Alvará de Licença de Construção. Para tanto deverá ser apresentada à SUMA os documentos conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou seja, é uma construção, assim como hoje a Secretaria do Meio Ambiente tem toda uma legislação de construção nada tira, tem que ser feito no mesmo formato. As ERBs e Estruturas que foram instaladas antes do início desta lei ficam sujeitas a adequação referente ao artigo sexto desta lei, com prazo de um ano para a regularização. O artigo sexto fala, na realidade, desses documentos, alvará de utilização, quer dizer, fazer a legalização assim como as outras vão estar legalizadas, ele tem que legalizar também a sua antena e pra isso a gente da dando um prazo de um ano porque nós sabemos que no município tem antena que não está legalizada. Aí nosso departamento: Aziz Braojos- diretor do departamento de indústria, Elielete Devechiati- gerente desenvolvimento industrial, Odair Alias, Diretor departamento de comercio e André Luiz Elebão, gerente de comércio. Eu queria esclarecer que essa lei ela não foi única e exclusivamente concebida dentro da nossa secretaria porque a gente achou que tinha que ser assim, obviamente a gente pesquisou, trabalhamos em conjunto com algumas operadoras e com algumas empresas detentoras que constroem as torres e postes e aluga pra essas empresas, as empresas operadoras, então houve um auxilio desse pessoal todo, houve a pesquisa, houve pesquisa em cima da legislação federal, estadual pra gente chegar num concenso em que a gente possa ver no desenvolvimento econômico mais saudável na cidade com uma legislação mais branda e mais atualizada dentro dos conceitos que a gente entende hoje, tanto camuflagem, quanto outros conceitos de eletro eletrônico. Pra mim no momento, é só isso e quem tiver pergunta ou quiser voltar um caso estou a disposição. **Lucas -** Obrigado Aziz, ainda em tempo de agradecer a presença aqui do chefe de gabinete, Luiz Roberto Torricelli, secretário de urbanismo e meio ambiente, Sergio Orenstein Gloria, Vereador Paulo Catta Preta, Vereador Jair Bonilha Gattamorta, Odair Alias, diretor do departamento, André Elesbão, nós estamos também em posse da Lei que foi apresentada, se alguém tiver interesse a gente pode lê-la na íntegra também, ela está disponível no site da Câmara, e também podemos já passar pra fase de perguntas, caso alguém se interesse em esclarecer alguma dúvida. **Aziz** – é eu apresentei um resumo geral da lei, não tá a lei na íntegra, tem outros detalhes de como se trata isso se você achar interessante eu tô com a lei aqui também, já muda e já coloca a lei quem tiver dúvida de alguma situação a gente pode ler a lei na íntegra, não tem problema nenhum, ela não muito extensa. **Lucas -** Se algum presente quiser fazer a pergunta, é só levantar a mão que o Oscar, ele faz a inscrição. A intenção da lei da audiência é justamente fazer a apresentação do projeto e colher subsídios pra que sejam encaminhados ao Executivo antes da votação. **Aziz** – E também deixar claro vereador Lucas, que além da nossa secretaria participou junto a secretaria de urbanismo, ela teve participação, inclusive nós tivemos várias vezes com o secretário Sergio Gloria lá, então foi uma lei feita pra atender, ô o SEDEC fica toda hora SUMA, SUMA, não, a SUMA tava junto lá. **Lucas** – Torricelli, tem aquele primeiro microfone ali. **Torricelli -** Alo, Azis boa noite, senhores vereadores boa noite, boa noite a todos, apenas uma dúvida, desculpe eu cheguei atrasado, talvez até já tenha sido dirimida essa minha dúvida, esse projeto de lei foi apresentado na Cãmara, salvo engano, em fevereiro e nós tivemos agora alguns dias passados, a aprovação pelo Senado Federal da Lei Geral da Antenas que deve ser sancionado pela Presidente da República nos próximos dias, se já não o foi. Pergunta é: você sabe me dizer se essa lei nossa, se esse projeto tá adequado à lei geral das antenas? **Aziz -** Ele tava adequado até a legislação vigente, até o momento em que nós construímos ela em dezembro do ano passado. Ele está adequado quando nós concluímos essa lei em dezembro do ano passado à legislação vigente, Federal e Estadual. **Torricelli** – Caso seja sancionada a lei geral das antenas, é possível talvez que tenha que modificar o atual projeto. **Aziz** – Pode ser. **Torricell**i – Obrigado. **Lucas** – Mais algum interessado, algum vereador, Paulo? **Paulo** – Boa noite a todos, boa noite Aziz, boa noite Torricelli, boa noite Sergio, é um prazer estar aqui essa noite, gostaria de fazer uma pergunta, eu cheguei um pouco atrasado também, peço desculpas, também não sei se isso foi conversado, a lei vigente proíbe no artigo quatro a instalação desses equipamentos em área de preservação permanente, reservas biológicas, estações ecológicas, praças, áreas centrais da cidade e em áreas que abrangem patrimônio histórico, o projeto em discussão permite a instalação nessas áreas, qual a justificativa? **Aziz** – Então, a lei anterior na realidade, ela proibia a instalação nessa áreas, essa lei atual, ela não proíbe, quem proíbe são as legislações vigentes, federal, estadual e municipal, quando a gente discutiu isso inclusive com as operadoras, a gente chegou a esse concenso, que existe o instituto florestal, existe os conselhos, CONDEMA, Conselho do meio ambiente, existe muita gente já fazendo legislação sobre todas essas áreas, fazendo a projeção de instalação de estruturas ou seja o que for, então a gente deixou isso a conceito das legislações vigentes, qualquer coisa que mudar ou que for proibido nessas legislações de meio ambiente ou de uso e ocupação do solo geral vai ser proibido. A lei ela não ficou além disso. Ela deixou pras legislações do setor, cada legislação fazer a sua, atuar em cima da instalação. **Paulo** – Muito obrigado. **Lucas** – Mais alguém? Não? Desse modo, não havendo mais dúvidas ou interessados em discutir o projeto e tendo em vista já ter feito a apresentação, a gente tem como encerrada a audiência pública tendo em vista ter colhido as informações necessárias para que o projeto seja analisado pela comissão e encaminhado para votação. Muito obrigado Aziz, a todos os presentes, aos que fizeram a apresentação, vereadores, boa noite a todos, obrigado. Assim, após vinte e cinco minutos deu-se por encerrada a audiência cuja ata foi por mim (_____) Benedita Maria Borghi Nischiguti, digitada.

Nazaré Paulista

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/14 – Aquisição de materiais de EPI's para uso dos funcionários das diversas unidades da municipalidade. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/14 de 28/10/14.– VIGENCIA: 12 meses.(3ª publicação) Itens/ Descrição do Produto/Quantidade Estimada/ Preço Unitário: Empresa: Data Equipamentos de Segurança Ltda. ME – 01 Abafador de ruídos tipo concha 24 Db 10 un. R$ 23,05; 03 Avental PVC 20 un R$ 3,70; 04 Bota PVC cano curto (branca) 34 pares R$ 22,80; 05 Bota PVC cano curto (preta) 159 pares R$ 19,20; 07 Botina elástico solado PU bidensidade com bico de PVC 110 pares R$ 37,00; 11 Luva de vinil 50 cxs R$ 9,94; 12 Luva em PVC 20 pares R$ 11,80; 13 Luva latex natural/nitrilon 300 pares R$ 4,40; 14 Luva látex nitrílico 340 pares R$ 4,00; 18 Luva tricotada poliamida banho nitrílico 80 pares R$ 3,40; 24 Protetor solar fator 30, 120 ml, com proteção contra ação das radiações UVA e UVB 200 bisnagas R$ 7,60; 25 Respirador PFF1 40 un R$ 0,85. Empresa: J.C.B Materiais Ltda – ME 09 Cinturão de segurança tipo para-quedista 02 un R$ 155,20. Empresa: Candido & Cia Comercio de EPI Ltda – EPP 06 Botina elástico com bico de aço 236 pares R$ 38,60; 16 Luva térmica 40 pares R$ 63,50; 26 Respirador PFF2 VO 100 un R$ 2,00. Empresa: Indaseg Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda 27 Sapato elástico com bico de PVC (branco) 32 pares R$ 47,00; 29 Talabarte tipo Y com absorvedor de impacto 02 un R$ 137,00; 30 Trava quedas 02 un R$ 106,00. Empresa: R. de O. Santil EPI – EPP 02 Avental de raspa 20 un R$ 26,90; 08 Capa de chuva em PVC 60 un R$ 8,30; 10 Luva de raspa 7 cm com reforço 30 pares R$ 7,30; 15 Luva mista vaqueta/ raspa 60 pares R$ 11,40; 17 Luva tricotada com pigmento de Borracha 50 pares R$ 1,35; 19 Óculos de segurança (fumê) 80 un R$ R$ 2,35; 20 Óculos de segurança (transparente) 70 un R$ 2,40; 21 Perneira de segurança 20 un R$ 15,65; 22 Protetor auricular 50 un R$ 0,47.Empresa: Military Defense Eireli – EPP 28 Sapato elástico com bico de PVC 169 pares R$ 37,30. – Nazaré Paulista, 04 de maio de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/14 – Aquisição de Hortifrutis para uso nas diversas unidades da Prefeitura. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/14 de 31/10/14. – VIGENCIA: 06 meses. (3ª publicação) Lote/Itens/Descrição do Produto/ Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Modolocampi Agrícola Ltda – lote 01 – 01 Abacaxi pérola ou Havaí 4.824 kg R$ 4,13; 02 Ameixa nacional, variedade FLA 5.500 kg R$ 6.95; 03 Banana nanica ou prata 14.600 kg R$ 2,40; 04 Goiaba 360 kg R$ 4,65; 05 Laranja pêra 10.200 kg R$ 1.54; 06 Maçã, gala, Fuji 8.784 kg R$ 4,17; 07 Mamão formosa 340 kg R$ 2,55; 08 Manga 210 kg R$ 3,05; 09 Melancia 7.000 kg R$ 1,55; 10 Melão 360 kg R$ 3,25; 11 Mexerica ponkan ou murgot 7.560 kg R$ 2,30; 12 Morango 1.000 kg R$ 12,30; 13 Pêra 360 kg R$ 5,69; 14 Pêssego 4.400 kg R$ 7,90. – Lote 02 – 15 Abóbora moranga 1.320 kg R$ 1,22; 16 Abobrinha 2.000 kg R$ 2,43; 17 Acelga 880 kg R$ 1,95; 18 Alface crespa ou lisa 2.240 kg R$ 2,93; 19 Berinjela 1.200 kg R$ 2,11; 20 Beterraba 2.000 kg R$ 1,87; 21 Brócolis 90 kg R$ 5,35; 22 Cará 180 kg R$ 3,05; 23 Cenoura 3.000 kg R$ 2,33; 24 Cheiro verde (salsicha e cebolinha) 400 kg R$ 5,25; 25 Chuchu 2.000 kg R$ 1,95; 26 Couve manteiga 1.020 kg R$ 5,35; 27 Escarola 360 kg R$ 3,01; 28 Inhame 180 kg R$ 3,05; 29 Limão 260 kg R$ 2,00; 30 Mandioquinha 216 kg R$ 4,65; 31 Pepino 1.000 kg R$ 1,77; 32 Pimentão 420 kg R$ 3,05; 33 Quiabo 1.000 kg R$ 6,15; 34 Repolho 1.000 kg R$ 0,85; 35 Tomate para salada 6.000 kg R$ 2,70. – Lote 03 – 36 Alho nacional 780 kg R$ 10,45; 37 Cebola 3.080 kg R$ 2,26. – Lote 04 – 38 Batata 6.400 kg R$ 2,18. – Lote 05 - Ovos de galinha 4.400 dz R$ 3,51. Nazaré Paulista, 03 de maio de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/14 – Aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/14 de 07/08/14.– VIGENCIA: 12 meses.(4ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: CentroVale Soluções para a Saúde Ltda – 01 Acetilcisteína 20mg/mL, xarope adulto, frasco c/ 100 ml 250 fr R$ 4,7000; 04 Ácido acetil salicilico 100 Mg 10000 cpr R$ 0,0250; 09 Amiodarona 200 mg 2000 cpr R$ 0,3150; 10 Anlodipino 10 Mg 2000 cpr 0,1000; 11 Anlodipino 5 Mg 5000 cpr R$ 0,0700; 12 Atenolol 50 Mg 10000 cpr 0,0390; 13 Azitromicina 200/5 mg 1000 fr R$ 3,2000; 18 Carbamazepina 200 Mg 4000 cpr R$ 0,1100; 19 Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 mg UI 3600 cpr R$ 0,6800; 20 Carvedilol 3,125 Mg 2000 cpr R$ 0,1160; 21 Carvedilol 6,25 mg 2000 cpr R$ 0,1160; 26 Ciprofloxacino 500 mg 2000 cpr R$ 0,1900; 31 Deltametrina loção frasco c/ 100 ml 2000 fr 3,9500; 41 Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml 50 fr 4,8000; 42 Fluoxetina 20 Mg 2000 cpr R$ 0,1200; 48 Ibuprofeno 20 MG/ML frasco c/ 100 ML 1000 fr R$ 4,2400; 50 Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado) 8000 cpr R$ 0,169; 51 Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado) 6000 cpr R$ 0,174; 52 Levotiroxina sódica 50 MCG (sulcado) 8000 cpr R$ 0,1840; 71 Vitamina A + D gotas frasco c/ 10 ml 200 fr R$ 4,6800. Empresa: Cirurgica São José Ltda. – 02 Acetilcisteína 20mg/mL, xarope pediátrico, frasco c/ 100 ml 500 fr R$ 4,1500; 06 Albendazol 40 MG/ML frasco de 10 ML 200 fr R$ 1,0700; 07 Albendazol 400 Mg 200 cpr R$ 0,4700; 14 Azitromicina 500 Mg 3000 cpr R$ 0,4100; 23 Cetoconazol 200 mg 200 cpr R$ 0,1300; 27 Clonazepan 2 mg cp 1000 cpr R$ 0,2300; 29 Clotrimazol creme dermatológico tubo c/ 20gr 50 tb R$ 2,6000; 32 Dexametasona xarope 0,1 mg/ml c/120 ml 2000 fr R$ 1,3400; 46 Haloperidol 5 mg cp 1000 cpr R$ 0,0800; 53 Loratadina 5 Mg/ Ml xarope frasco c/ 100 ml 1000 fr R$ 2,4200; 56 Nimesulina gotas frasco c/ 15 ml 1000 fr R$ 0,9700; 58 Omeprazol 20 Mg 6000 cpr R$ 0,0790; 59 Paroxetina 20 mg 10000 cpr

Nazaré Paulista

R$ 0,3300; 61 Predinisolana 3 Mg/Ml 500 fr R$ 2,7500; 62 Prednisona 20 Mg 1000 cpr R$ 0,1600; 63 Prednisona 5 Mg 500 cpr R$ 0,0800; 65 Secnidaziol 1 Gr 500 cpr R$ 0,4300; 67 Tramadol 50 mg cp 1000 cpr R$ 0,5800; 69 Varfarina sódica 5 mg 200 cpr R$ 0,1800; 70 Verapamil 80 Mg 1000 cpr R$ 0,0600. – Empresa: Patricia Camarin – ME. – 05 Ácido fólico 5 Mg 2000 cpr R$ 0,0300; 16 Bromoprida 10 mg 300 cpr R$ 0,1500; 17 Budesonida 32 MCG spray nasal 120 doses 200 fr R$ 17,5500; 22 Cetoconazol 20 mg pomada tubo com 30 gr 100 tb R$ 1,9200; 24 Cetoprofeno 100 mg 2000 cpr R$ 0,9100; 28 Cloranfenicol colírio c/ 10 ml 5mg/1ml 30 fr R$ 8,6000; 33 Diosmina 450 mg + hisperedina 50 mg 1000 cpr R$ 0,3500; 35 Domperidona suspensão 100 ml 50 fr R$ 9,6000; 36 Enalapril 10 mg 2000 cpr R$ 0,0800; 37 Enalapril 5 mg 2000 cpr R$ 0,0900; 38 Eritromicina 50 Mg/Ml 20 fr R$ 6,0000; 40 Espironolactona 25 mg 6000 cpr R$ 0,1800; 44 Glimeperida 2 Mg 2000 cpr R$ 0,1700; 47 Hidróxido de alumínio susp. oral frasco c/ 240 ml 300 fr R$ 4,8800; 49 Levopoda 200 MG+cloridrato de benserazida 50 MG 900 cpr R$ 1,8000; 54 Losartana potássica 25 mg 2000 cpr R$ 0,1900; 55 Nimesulida 100 mg 2000 cpr R$ 0,1000; 60 Polivitamínicos + sais minerais 1800 cpr R$ 0,1200; 64 Ranitidina 150 MG, cloridrato 5000 cpr R$ 0,2800; 66 Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml 1000 fr R$ 0,8900; 72 Vitamina complexo B 2000 cpr R$ 0,0800. Nazaré Paulista, 07 de maio de 2015 – Joaquim da Cruz Junior - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/14 – Aquisição de medicamentos para uso no Hospital Municipal. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14 de 07/08/14.– VIGENCIA: 12 meses.(4ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: CentroVale Soluções para Saúde Ltda – 30 Cloridrato de ranitidina 15 mg/ml 5000 amp R$ 0,8200; 37 Diclofenaco de sódio 25mg/ml 6000 amp R$ 0,7900; 47 Furosemida 10 mg/ml 2450 amp R$ 0,7400; 69 Oxacilina 500 mg 600 amp R$ 2,6000. Empresa: Cirurgica São José Ltda – 07 Bicarbonato de sódio 8.4% 360 amp R$ 0,4700; 08 Brometo de n-butilescopolamina 20 mg/ml 5475 amp R$ 0,9300; 20 Cloreto de potássio 19,1% 1000 amp R$ 0,2070; 21 Cloreto de sódio 20% 1000 amp R$ 0,2000; 24 Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml 400 amp R$ 1,1100; 33 Deslanosideo 0,2 mg/ml 300 amp R$ 1,1100; 44 Fenobarbital 100 mg/ml 600 amp R$ 1,5500; 53 Heparina sódica 5000 UI sub 300 amp R$ 4,1000; 66 Nitroglicerina 5 mg/ml 10 amp R$ 24,8600; 73 Propofol 10 mg/ml 08 amp 6,2000; 75 Sulfato de atropina 0,25 mg/ml 500 amp R$ 0,2800; 78 Sulfato de magnésio 10% 400 amp R$ 0,2700; 79 Sulfato de magnésio 50% 200 amp R$ 0,4400. Empresa: Med Center Comercial Ltda – 01 Acetilcisteína 300 mg/3 ml 600 amp R$ 2,0700; 06 Ampicilina 500 mg/ml 400 amp R$ 1,2000; 17 Cimetidina 150 mg/ml 6500 amp R$ 0,3900; 19 Cloranfenicol 1000 mg 400 amp R$ 1,7900; 25 Cloridrato de dopamina 5 mg/ml 400 amp R$ 0,9600; 27 Cloridrato de nalbufina 10 mg 40 amp R$ 13,9000; 32 Complexo B 5000 amp R$ 0,6800; 45 Fentanila 50 mcg/2ml 200 amp R$ 0,8200; 55 Hidrocortisona 100 mg 2000 amp R$ 2,9400; 60 Meleato de metilergometrina 0,2 mg/ml 800 amp R$ 1,3200; 61 Metilsulfato de neostgmina 0,5 mg/ml 400 amp R$ 0,7500; 62 Metoclopramida 5 mg/ml 5000 amp R$ 0,2300; 63 Metronidazol 5 mg/ml 1000 amp R$ 1,6200; 64 Midazolam 5 mg 300 amp R$ 1,2900; 67 Nitroprussinato de sódio 50 mg 10 amp R$ 4,8500; 70 Oxitocina 5 UI 800 amp R$ 1,3000. Empresa: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda – 02 Acido ascorbico 100 mg/ml 5475 amp R$ 0,7000; 04 Amicacina 250 mg/ml 900 amp R$ 1,8600; 05 Amiodarona 50 mg/ml 300 amp R$ 1,8900; 11 Bromoprida 5 mg IV IM 1600 amp R$ 0,8400; 12 Bupivacaina 5% e glicose anidra 4,0 ml 400 amp R$ 2,7800; 26 Cloridrato de Lidocaína S/V 2% 20 ml 800 amp R$ 1,3900; 28 Cloridrato de Petidina 50mg/2ml 800 amp R$ 1,6100; 29 Cloridrato de prometazina 25 mg/ml 2500 amp R$ 1,2000; 31 Cloridrato de tramadol 50 mg 4000 amp R$ 1,1000; 34 Dexametasona 4,0 mg/ml 5000 amp R$ 1,1000; 35 Diazepam 5 mg/ml 500 amp R$ 0,5900; 39 Dipirona 500 mg/prometazina 5 mg e adifenina 400 amp R$ 1,2200; 40 Dipirona sódica 500 mg/ml 10000 amp R$ 0,5500; 42 Epinefrina 1 mg/ml 500 amp R$ 1,2000; 43 Fenitoína 50 mg/ml 400 amp R$ 1,3500; 46 Fitometadiona 10 mg/ml 800 amp R$ 0,8200; 50 Gluconato de cálcio 10% 400 amp R$ 1,2000; 51 Haloperidol 5 mg/ml 400 amp R$ 1,2200; 52 Heparina sódica 5000 ui IV 80 amp R$ 8,8600; 56 Hidrocortisona 500 mg 4900 amp R$ 5,9400; 59 Matergan 08 amp R$ 199,0000; 65 Midazolan 15 mg 300 amp R$ 1,0000; 72 Pentoxifilina 20 mg/ml 600 amp R$ 1,5000; 80 Sulfato de terbutalina 0,5 mg / ml 200 amp R$ 2,3500. Empresa: Valinpharma Comércio e Representações Ltda – 03 Agua para injeção 10 ml 18250 amp R$ 0,1460; 10 Brometo de rocuronio 50 mg 40 amp R$ 19,6000; 22 Cloreto de suxametonio 100 mg 40 amp R$ 8,2000; 23 Cloridrato de cetamina 50 mg 20 amp R$ 49,2900; 41 Enoxaparina 20 mg 40 amp R$ 11,2500; 48 Glicose 25% ampola c/ 10 ml 3500 amp R$ 0,1880; 49 Glicose 50% ampola c/10 ml 3500 amp R$ 0,2000; 54 Hidralazina 20 mg 200 amp R$ 3,9100. Empresa: Patricia Camarin – ME – 09 Brometo de n-butilescopolamina 20 mg/ml dipirona sódica 4800 amp R$ 1,1000; 57 Insulina NPH 04 amp R$ 22,0000; 58 Insulina Regular 04 amp R$ 22,0000. Empresa: Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação – 13 Cefalotina 1000 mg IM/IV 5000 amp R$ 3,9600; 16 Cetoprofeno 50 mg IM 4500 amp R$ 1,5100; 36 Dibesilato de atracurium 25 mg 200 amp R$ 5,0800; 38 Dimenitrato 50 mg + piridoxina DL 1000 amp R$ 2,1500; 71 Penicilina G potássica 5000,000 UI 600 amp R$ 5,5000; 76 Sulfato de efedrina 50 mg/ml 400 amp R$ 3,4000. - Nazaré Paulista, 07 de maio de 2015 – Joaquim da Cruz Junior - Prefeito